

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEGEM****Boa Vista-RR, 17 a 19 de maio de 2023****SÚMULA (Aprovada em 05/09/2023)****REUNIÃO****Local:** Salão de Eventos – AIPANA Plaza Hotel – Boa Vista /RR**Data:** 17 a 19 de maio de 2023**Horário:** 9 as 18 horas**PRESENCAS****Participantes:**

Coordenador Nacional: Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo  
Coordenador Nacional Adjunto: Eng. Geol. Eder Carlos Moreira  
Representante da CEEP: Eng. Eletric. Sergio Mauricio Mendonça Cardoso  
Assessor Técnico do Confea: Frederico Madeira Ribeiro  
Assistente Técnico do Crea-PB: Celso Alves de Lima

Crea-AL Wenner Gláucio Amorim Pereira  
Crea-AM Lucindo Antunes Fernandes Filho (*virtual*)  
Crea-AP Paulo César da Silva Gonçalves  
Crea-BA Pedro Augusto Lemos de Souza  
Crea-CE Mark Augusto Lara Pereira  
Crea-DF Roberto Ulisses dos Santos  
Crea-ES Eder Carlos Moreira  
Crea-MT Sheila Klener Jorge de Sousa  
Crea-MG José Margarida da Silva  
Crea-PA Raimundo Nonato de Espirito Santo dos Santos  
Crea-PB Wenderson Laverrier Araújo Melo  
Crea-PE Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho  
Crea-PI José Iran Paiva Felinto  
Crea-PR Peter Lemr Junior (*virtual*)  
Crea-RJ Gabriel Lamounier de Freitas Fernandes  
Crea-RO José Antônio Jeronymo Vian  
Crea-RR Iana Gabriela Sampaio Silva  
Crea-RN Arcelino Farias Filho  
Crea-RS Janaína Fátima Cerutti Munaretti  
Crea-SC Rodrigo Luiz do Carmo Souza  
Crea-SE Danilo Costa Monteiro  
Crea-SP Marcos Domingues Muro  
Crea-TO Manoel Vieira Fernandes Neto (*virtual*)

**Convidados:**

Edilson Damião (Vice-Governador do Estado de Roraima)  
Melquisedek da Silva Menezes (Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista)

Crea-AC Carmem Bastos Nardino (Presidente)  
Crea-AM Afonso Luiz Costa Lins Júnior (Presidente)  
Crea-AP Edson Kuwahara (Presidente)  
Crea-RO Carlos Xavier (Presidente)  
Crea-PA Adriana Falcoreni (Presidente)  
Crea-PI Raimundo Ulisses (Presidente)  
Crea-RR Neovânio Soares Lima (Presidente)  
Crea-BA Marjorie Csekö Nolasco (Conselheira Federal Suplente)  
Crea-ES Adriana M. Di Spirito Rocha (Coord. Ajunto)  
Crea-MG Pedro Carlos Garcia Costa (Coord. Adjunto)  
Crea-SP Osni de Mello (Coord. Ajunto)  
Crea-RS Gustavo Amorim Fernandes (Gerente)  
Crea-RN Eunélio Silva (Assessor Técnico)  
Wolney Parente (Coordenador da Mútua de Roraima)  
Clerlânio Holanda (Presidente do SINDUSCON – RR)

## DESENVOLVIMENTO DA PAUTA

**17 de maio de 2023**

### **1 - Assunto: Abertura dos trabalhos**

Iniciando a reunião, o Coordenador Nacional da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM, Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, deu as boas-vindas aos participantes e fez a verificação do quórum para início dos trabalhos.

Na sequência, facultou a palavra aos participantes.

Foi feito o registro oficial da presença de todos os coordenadores, os adjuntos, assessores e assistentes.

Após o Coordenador Adjunto Nacional da CCEGEM Eng. Geol. Eder Carlos Moreira, passou a palavra a Conselheira Geol. Iana Gabriela Sampaio Silva, Crea-RR, mas antes da sua fala o Cons. Federal Eng. Eletric. Sergio Mauricio Mendonça Cardoso, representante da CEEP, falou da necessidade que as propostas aprovadas sejam formatadas e assinadas pelo Coordenador na reunião.

Retornando a fala a Conselheira Geol. Iana Gabriela Sampaio Silva, Crea-RR, falou que junto com a Conselheira Eng. Minas Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Crea-RS em vez de uma proposta, virar quatro propostas para cada item, e que o correto seria a revogação da PL 1.865/22 com a criação de novo normativo que complemente a Resolução nº 1.121/2019, dizendo que cada câmara específica dos Creas faria seu próprio normativo devido a particularidade de cada estado.

O Conselheiro Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira, Crea AL relatou seu problema com relação a perda de voo, e a situação de troca de passagens não acolhida pelo Confea.

Todos os participantes se colocaram solidários a situação e pediram que o Confea passasse a tomar providencias para não mais prejudicar os participantes das reuniões, devido a imprevistos.

### **2 - Assunto: Aprovação da súmula da 1ª reunião da CCEGEM de 2023**

A Súmula da 1ª Reunião Ordinária da CCEGEM, foi lida pelo Coordenador Nacional da CCEGEM, Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, que após as devidas correções foi colocada em votação.

A Súmula foi aprovada por unanimidade.

### **3 – Assunto: Item 2 do Programa de Trabalho - Apresentar manifestação sobre os seguintes dispositivos da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019: art. 9º, III; art. 12, parágrafo único; art. 17 e arts. 24 a 33**

O Conselheiro Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, Crea-PB, leu as considerações iniciais realizadas pelo grupo.

Os membros se manifestaram sobre o assunto, dividindo o em três propostas.

As propostas foram concluídas, apresentadas por completo e aprovadas.

Esse assunto gerou as **Propostas CCEGEM nº 03/2023, nº 05/2023 e nº 06/2023.**

### **4 – Assunto: Item 3 do Programa de Trabalho - Identificar até 3 (três) atividades de risco na engenharia e na agronomia, fundamentando as escolhas com base em dados e evidências**

A Conselheira Eng. Minas Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Crea-RS, informou o andamento dos trabalhos.

Não gerou proposta nessa reunião.

#### **5 – Assunto: Extra - Revogação da Decisão PL-1901/2022**

Foi discutido sobre a revogação da Decisão PL-1901/2022 do Confea, diante das inconsistências legais identificadas, Os membros do grupo se manifestaram sobre o assunto.

A proposta foi concluída, apresentada por completo e aprovada.

Esse assunto gerou a **Proposta CCEGEM nº 07/2023**.

**18 de maio de 2023**

#### **6 – Assunto: Abertura do Fórum do Colégio de Presidentes dos Creas Norte**

Às 9h50 foi dado início juntamente com a CCEGEM a abertura do Fórum do Colégio de Presidentes dos Crea Norte, aonde os presidentes dos Creas ressaltaram sobre a importância da realização da reunião da CCEGEM, para o crescimento e fortalecimento do Sistema Confea/Crea, como também a realização do Fórum do Colégio de Presidentes dos Crea Norte, que irá proporcionar um alinhamento em ações para uma melhor assistência aos profissionais e assim trarão melhores condições para o desenvolvimento e crescimento da região, pois os problemas em comum nos estados levarão a ações em prol do desenvolvimento.

#### **7 – Assunto: Agenda Parlamentar do Sistema Confea/Crea**

Após o encerramento da abertura do Fórum voltaram a atividades da CCEGEM, a aonde o Assessor Parlamentar Eng. Jose Maria, por videoconferência, fez uma explanação sobre o trabalho da Assessoria Parlamentar - APAR do Confea junto ao Congresso Nacional.

#### **8 – Assunto: Assuntos Gerais**

O Conselheiro Eng. Minas Peter Lemr Junior, Crea-PR, parabenizou o evento na pessoa da Conselheira Geol. Iana Gabriela Sampaio Silva, Crea-RR, pelo o apoio político que ela obteve para a reunião e que isso fortalece a engenharia do norte e comentou sobre a Resolução nº 1.121/2019 na Câmara do Paraná tinha procedimento para empresa de detonação e perfuração de poços que era de 16 horas semanal, após ter passado a resolução não havendo horário mínimo para responsabilidade técnica seria necessário criar procedimentos para fiscalizar o exercício profissional, pois com o cancelamento do livro de horas pelo Confea não mais tinha o instrumento para verificar a presença e vínculo do profissional com a empresa.

O Coordenador Nacional da CCEGEM, Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, passa a palavra para o Conselheiro Eng. Minas Rodrigo Luiz do Carmo Souza, Crea- SC, o qual relata sobre o Acordo de Cooperação Técnica com Agência Nacional de Mineração - ANM que foi uma grande conquista da geologia e engenharia de minas para ajusta as ações e como funcionar esse trabalho que visa o aperfeiçoamento da fiscalização troca de informações e com agir em relação a atividades irregulares no setor de mineração que iria encaminhar para todos os presentes de Crea o termo de adoção com as informações e esteve no CEP do Piauí e lá teve a oportunidade de esclarecer melhor aos presentes da importância do convenio que após assinatura sido termo pelos presentes as câmaras deverão solicitar um ofício do presente comunicando aos gerentes regionais da agencia para uma primeira reunião para ajuste sobre com proceder a fiscalização e troca de informações que na realidade o convenio acontecera no regionais que o nacional e parada diretriz para algo maior que convenio esta pronto dependendo dos Creas que o de Santa Catarina já deu os primeiro passos.

**19 de maio de 2023**

O Coordenador Nacional da CCEGEM, Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, deu início aos trabalhos saudando a todos e passou a palavra para o Conselheiro Eng. Minas José Margarida da Silva Crea-MG.

#### **9 – Assunto: Item 1 do Programa de Trabalho - Apresentar manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei PL 1.024/2020, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na engenharia e na agronomia.**

O Conselheiro Eng. Minas José Margarida da Silva, Crea-MG, leu as considerações iniciais realizadas pelo grupo, com explanação sobre o Projeto de Lei 1024/20 apresentado pelo o Poder Executivo que sofreu alterações na Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados de origem ao Projeto Substitutivo que se encontra ainda no Congresso Nacional na Comissão de Finança e Tributação aguardado o novo relator que tal projeto terá impacto sobre o exercício profissional e organização do Sistema Confea/Crea. A ideia origem organização do Sistema comenta que a maioria das câmaras nacionais já apresentaram propostas fez uma expansão do que poderia ser

mantido e alterado citou os Art. 55, Art. 29, Art. 31, Art. 30, Art. 37, Art. 85 da Lei nº 5194/1966, supressão do Parágrafo único Art. 8 e Parágrafo 2 Art. 2º da Lei nº 5194/1966, em seguida a apresentou as justificativas.

Os membros se manifestaram sobre o assunto.

Após apresentação da justificativa o Coordenador Adjunto Nacional da CCEGEM Eng. Geol. Eder Carlos Moreira abriu a discussão sobre a propositura e passou a palavra para Cons. Federal Eng. Eletric. Sergio Mauricio Mendonça Cardoso, representante da CEEP, o indagou se no projeto teria algo relacionado ao profissional do sistema ter registro único eliminado o visto de como exemplo os profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB que tem único registro podendo atua no Brasil todo.

O Conselheiro Geol. Paulo César da Silva Gonçalves - Crea-AP, seria de grande o avanço o registro único, porém isso encheria com a arrecadação dos Creas menores com a eliminação do visto. Relatou um pouco sobre a vaga da educação no Sistema que na mudança mantenha a vaga da educação.

A Conselheira Geol. Iana Gabriela Sampaio Silva, Crea-RR se poderia deixar a proposta que estava em discussão para após as outra, pois ela estava com duvida e preocupação em relação ao termo Geociência o que foi lhe comunicando que não poderia que a proposta se encontrava em discussão que até o fim ela da discussão poderia apresentar sua sugestões aonde se abrir discussão a respeito. E que não havia sido acatado com a justificativa do Coordenador da CCEGEM de que este item era obrigatório para entrega na 2ª Reunião Ordinária conforme o Plano de Trabalho.

O Coordenador Adjunto Nacional da CCEGEM Eng. Geol. Eder Carlos Moreira perguntou ao Conselheiro Eng. Minas José Margarida da Silva, Crea-MG se gostaria de mudar o termo Geociência, o mesmo falou que no grupo houver discussão a respeito do termo e que deveria ter uma definição quem faz parte do grupo Geociência.

A Conselheira Geol. Sheila Klener Jorge de Sousa, Crea-MT, citou que no Senado Federal tramita uma PL sobre a definição sobre Engenheiro e Geólogo, e sugeriu que entre as partes haja um representante Engenheiro Geólogo, ou Geólogo ou Engenheiro de Minas.

O Conselheiro Geol. Paulo César da Silva Gonçalves - Crea-AP, sugeriu que em vez de Geociência por modalidade conforme está na Lei, havendo oito modalidades na lei, e o Conselheiro Geol. Mark Augusto Lara Pereira, Crea-CE concordou com a palavras do Crea-AP.

A proposta foi concluída, apresentada e aprovada por maioria.

Esse assunto gerou a **Proposta CCEGEM nº 04/2023**.

#### **10. Assunto: Encerramento da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGEM – Exercício 2023.**

O Coordenador Nacional da CCEGEM, Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, após disponibilizar a palavra aos presentes para manifestação, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos, ajudando ao engrandecimento da Modalidade dentro do Sistema e em todo o país.

Desejou bom retorno a todos.

### **PROPOSTAS APROVADAS**

#### **Proposta nº 03/2022-CCEGEM**

**Assunto:** Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: arts. 24 a 33 (d)

**Proposta:** *Que o Confea complemente os artigos 24 a 33, da Resolução nº 1.121, de 2019, para que se tenha como documentação que comprove a interrupção ou o cancelamento, os seguintes: baixa das responsabilidades técnicas da empresa e o contrato social, sinalizando o encerramento das atividades. No caso, da paralisação de atividades específicas, exigir a alteração contratual.*

#### **Proposta nº 04/2022-CCEGEM**

**Assunto:** Manifestação sobre os impactos do Projeto de Lei PL 1.024/2020

**Proposta:** *A proposta que altera a composição do plenário do Confea é, de modo geral, bem vista por todos os que integram o sistema, em especial, os regionais, que já deliberaram sobre esse tema em seus fóruns competentes, porém a CCEGEM propõe que o Sistema Confea/Crea propugne junto aos senhores deputados para:*

*1 - manutenção do:*

*- art. 31 = manter a redação atual do art. 31 da Lei nº 5.194/1966 (Os representantes das escolas ou faculdades e seus suplentes serão eleitos por maioria absoluta de votos em assembleia dos delegados de cada grupo profissional, designados pelas respectivas Congregações);*

*- art.55 = dispositivo que prevê prazos para o registro obrigatório nos Creas, que valerão para profissionais nacionais e estrangeiros (Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade);*

- art. 85 - As entidades que contratarem profissionais nos termos da alínea c do artigo 2º são obrigadas a manter, junto a eles, um assistente brasileiro do ramo profissional respectivo. (Art. 2º O exercício, no País, da profissão de engenheiro é assegurado: (...)) c- aos estrangeiros contratados que, a critério dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, considerados a escassez de profissionais de determinada especialidade e o interesse nacional, tenham seus títulos registrados temporariamente )

2 - retirada ou alteração dos seguintes dispositivos, que foram considerados negativos para o exercício profissional:

- supressão do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 5.194/1966 (As pessoas jurídicas e organizações estatais só poderão exercer as atividades discriminadas no art. 7º, com exceção das contidas na alínea a- desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada-, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional, assegurados os direitos que esta lei lhe confere);

- supressão do § 2º, do art. 25 da Lei nº 5.194/1966 (Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional);

- art. 29 - O Conselho Federal será constituído por brasileiros, diplomados nas várias modalidades dos Grupos Profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia, da Meteorologia, formados em cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos, obedecida a seguinte composição: (...)

III - um representante (dos tecnólogos - EXCLUIR) das geociências (ACRESCENTAR);

IV - um representante das instituições de ensino de engenharia, com eleição entre seus pares (ACRESCENTAR);

V - um representante das instituições de ensino de agronomia, com eleição entre seus pares (ACRESCENTAR);

VI - um representante da modalidade Geologia e Engenharia de Minas (ACRESCENTAR);

- art. 30 – A eleição dos representantes de que tratam os incisos II e III do caput do artigo 29 será regulamentada por resolução do Conselho Federal, com a garantia de: (...)

II – sistema de rodízio das categorias profissionais contempladas nesta Lei (e de instituições de ensino a elas vinculadas. – EXCLUIR);

- art. 37 - Os Conselhos Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte composição: (...)

b) (1 (um) representante e seu suplente - EXCLUIR) representantes (ACRESCENTAR) oriundos de escolas ou faculdades de engenharia e agronomia com sede na unidade da federação submetida a sua jurisdição, (até 20% (vinte por cento) - EXCLUIR) até 1/3 (um terço) do total das representações nos plenários (ACRESCENTAR), escolhidos de acordo com critérios estabelecidos em resolução do Confea;

### **Proposta nº 05/2022-CCEGEM**

**Assunto:** Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: Inciso III do art. 9º / art. 12, parágrafo único (a) (b)

**Proposta:** Em relação ao item a): Propor ao Confea a inclusão de documento que comprove o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica, um contrato, em que conste, no mínimo, a carga horária do profissional, dias da semana em que ele atua na empresa e honorários, acompanhado também, de um requerimento para anotar profissional como responsável técnico por pessoa jurídica.

Segue em anexo modelo de Requerimento que pode servir de modelo aos Creas (Anexo SEI! 0764008).

Em relação ao item b): Propor ao Confea que sejam compatibilizadas as atividades da PJ, com as atribuições profissionais do seu responsável técnico ou membros do quadro técnico. Garantindo assim, a atuação da empresa apenas nas atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais dos integrantes de seu quadro. Constando as demais atividades do objeto do Contrato Social (ou equivalente) como restrição ou observação na Certidão de Registro da PJ.

### **Proposta nº 06/2022-CCEGEM**

**Assunto:** Manifestação da Resolução nº 1.121, de 2019: art. 17 (c)

**Proposta:** Em relação ao item c): Propor ao Confea a revogação da Decisão Plenária PL-1865/2022, e a criação de um novo normativo, que regulamente a Resolução nº 1.121, de 2019 do Confea, em que seja atribuído às Câmaras Especializadas dos Creas, a responsabilidade quanto a normatização do quantitativo de horas técnicas que poderão ser exercidas pelos profissionais, levando em consideração as regionalidades e a realidade de cada estado. (Anexos SEI! 0764087 e SEI! 0764103)

### **Proposta nº 07/2022-CCEGEM**

**Assunto:** Revogação da Decisão PL 1901/2022

**Proposta:** Propor a revogação da Decisão PL- 1901.2022 do Confea, diante das inconsistências legais identificadas. E após orientar aos Creas para procederem a fiscalização das atividades de execução de pesquisa mineral, exigindo a efetivação da ART antes do início da pesquisa, conforme previsto no Art. 28 da Resolução nº 1.025/2009 do Confea; Considerando como elementos de prova de início das pesquisas, previsto nos Arts. 5º e 6º da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 do Confea, informações constantes do cadastro mineiro a exemplo de comunicado sobre o

*início da pesquisa, solicitação de sigilo de informações, comunicado sobre identificação de outra substância, requerimento de guia de utilização, além de eventual identificação de exercício de atividades de pesquisa mineral em campo.*

**DOCUMENTOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO DRIVE/GRI**

1. Pauta 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria Nacional
2. Regimento das Coordenadorias de Comissões de Ética dos Creas.
3. Outros documentos disponibilizados através do banco de dados da reunião na nuvem, pelo acesso do QR CODE.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas	X				
Amapá					
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás				X	
Maranhão					
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba					COORDENANDO
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins				X	
<b>TOTAL</b>	20			02	
Desempate do Coordenador					

<b>X</b>	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
----------	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

**Eng. Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo**  
**Coordenador Nacional da CCEGEM / 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Laverrier Araujo Melo, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0812744** e o código CRC **554C4437**.

---

Referência: Processo nº 00.000091/2023-88

SEI nº 0812744